



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EMPABRA EMPRESA DE MINERACAO PAU BRANCO S/A

CNPJ/CPF : 17.157.082/0003-47

Empreendimento : EMPABRA EMPRESA DE MINERACAO PAU BRANCO S/A

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Granja Corumi número/km S/N Rua Coronel Jonas Custodio Veiga Bairro Taquaril Cep 30285-650 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Belo Horizonte (LAT) -19.9388, (LONG) -43.887

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2928/2022

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, considerando que a atividade de lavra deve ser regularizada por meio de processo de licenciamento ambiental concomitante por meio de EIA/RIMA e PCA, considerando que o empreendimento não possui vínculo com a poligonal minerária de nº 3099/1958 da ANM, considerando que o empreendimento não possui autorização para captação de água bem como para intervenção em app, ainda que sem supressão, para captação superficial de água, considerando o artigo 15 da DN Copam 217/2017 e considerando os demais itens inconformes mencionados no parecer, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Empabral Empresa de Mineração Pau Branco S/A, para a realização da atividade “Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito” (código A-05-08-4) nos municípios de Belo Horizonte/MG e Nova Lima/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 31/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO ZUFFO JANDUCCI, por delegação, em 31/03/2023 19:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.